

Ordem de Serviço nº 010/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Nova Friburgo, conforme previsão expressa no artigo 144, II da Lei Orgânica Municipal, bem como autorização estabelecida no §1º do artigo 20 combinado com artigo 245 do Regimento Interno da Câmara Municipal, em consonância com o Decretos números 545, de 22.04.2020, e 547, de 24.04.2020, do Município de Nova Friburgo, que regulamentam o uso das máscaras faciais como medida complementar no território de Nova Friburgo, e, CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, decorrente do “coronavírus”, **DETERMINA:**

Art. 1º O uso obrigatório de máscaras faciais em todo o prédio do Legislativo Municipal durante o período que perdurar a pandemia.

Art. 2º Que tal medida deve ser cumprida por todos os servidores, vereadores, prestadores de serviço da Casa Legislativa, Guarda Municipal e eventuais visitantes, previamente autorizados a entrar no prédio.

Registre-se e Cumpra-se

Nova Friburgo, 07 de maio de 2020.

Alexandre Cruz
Presidente